



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 2528 / 2020

13/07/20 - 08:53:34

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa para aquisição de 02 veículos.

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA - Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr

Ofício nº 532/2020

Itamaracá, 10 de Julho de 2020.

Prezado Senhor:

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) veículo automotor, conforme especificações técnicas e orçamentos em anexo.

Os recursos destinados a esta aquisição são oriundos do APSUS transporte sanitário resolução SESA 644/2020 e 872/2020 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil) cada; e a diferença será de contrapartida de recursos desta Municipalidade.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal
Itamaracá – Paraná
Setor: Gabinete



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever o objeto e condições para Contratação de Empresa para Aquisição de 02 (dois) Veículo 0 (zero) Km.

2.2. O objeto deverá possuir no mínimo as seguintes características:

Item	Descrição	Qtd	Valor Máximo unitário
01	Aquisição de veículo, 0 (zero) Km, ano/modelo 2020/2021, teto alto, cor branca, Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha); Potencia: mínima 127 cv; Torque: mínimo 35 kgmf; Cambio: Caixa Manual de 6 marchas com tração traseira. Freios: ABS / ASR / EBD – Esp Adaptativo; Direção: Hidráulica; Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; poltronas reclináveis modelo rodoviário. Cortina em todo o compartimento traseiro. Farol de Neblina; Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; estribo lateral; Película protetora nos vidros; Pneus: 225/75 R16C, capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital e garantia de 12 (doze) meses; Obrigatório itens de série; Obrigatório todos equipamentos exigidos pelo CTB /DENATRAN. O veículo deve ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade e plotado conforme solicitação da SMS. Deverá ser apresentado catálogo do veículo	02	185.000,00
Valor Máximo Total			370.000,00

Obs.: é obrigatório a colocação de marca e/ou fabricante no produto do item cotado acima especificado, sob pena de desclassificação no item

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. RECURSO:

APSUS transporte sanitário no valor de 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e o restante de contra partida desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, e deverá ser efetuada no Município de Itamaracá, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.3. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

5.3.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos equipamentos fornecidos e atestado a conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

5.5.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itamaracá.

5.6. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA

6.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

6.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr

- 6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;
- 6.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 6.1.5. Comunicar ao Município de Itamaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução deste Contrato, isentando o Município de Itamaracá de qualquer responsabilidade;
- 6.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
 - 6.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
 - 6.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato.
 - 6.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
 - 6.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ PR

ORÇAMENTO

OBJETO: VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO VAN

Empresa: **Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos adaptados Eireli.**

Av. Marquês de São Vicente -1619, Sala 2705 - Barra Funda- São Paulo /SP

CEP: 01.139-003 - Telefone: 16 9 9283-1987

E-mail: vendasmanupa@gmail.com

CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 118.935.378.117.

Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

Abaixo propomos orçamento para fornecimento de:

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - RENAULT MASTER L3H2 15+1

CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO:

1. Especificação Básica: Veículo tipo furgão carroceria em aço original de fábrica, teto alto, zero km, Air-bag para os 02 ocupantes da cabine, freios ABS, modelo do ano de contratação ou posterior, adaptado para Van passageiro, com capacidade de 15+1, bancos reclináveis, cortina em todo compartimento traseiro, ar condicionado duplo (cabine e salão), deve ter porta lateral deslizante e traseiras. **2. Especificações detalhadas:** Dimensões: Comprimento total: 6.100mm Distância mínima entre eixos: 4.300mm Capacidade mínima de carga: 1.400mm Comprimento mínimo do compartimento de passageiros: 3.700mm Altura interna mínima do compartimento de passageiros: 1.800mm Largura interna mínima: 1.700mm Largura externa total mínima: 2.400mm **Motor:** Dianteiro com 04 cilindros, turbo, com injeção eletrônica; combustível diesel, tanque para não menos que 70 litros; potência não menos que 127cv; torque de pelo menos 24 kgfm; cilindrada mínima de 2.000 cc. **Direção:** Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica. **Transmissão:** Mínimo de 06 marchas à frente e 1 ré. Câmbio manual. **Equipamentos obrigatórios e acessórios básicos:** Todos os exigidos pelo CONTRAN;

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2815
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praça da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000



VALOR UNITÁRIO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) dias.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA DIAS) dias.

GARANTIA: Mínima de 1 (ano) anos.

PAGAMENTO: À vista

São Paulo, 17 de junho de 2020

CNPJ: 03.093.776/0001-91
I.E. 530.097.744.115
Manupa Comércio, Exportação, Importação de
Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli
Avenida Marques De São Vicente, 1619,
Sala 2705 Barra Funda - São Paulo - SP
Cep: 01139-003 Fone: 11 - 2478-2818

Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos adaptados Eireli.

ALTAIR SIQUEIRA FILHO

Representante Comercial

RG: 6.293.542-1 SESP/PR e CPF 878.398.739-87.

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Pra'a da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Goiânia - MT
CEP 76008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ PR

ORÇAMENTO

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - RENAULT MASTER FUGÃO ADAPTADO EM VAN PASSAGEIROS 15+1

1. Especificação Básica: Veículo tipo furgão carroceria em aço original de fábrica, teto alto, zero km, Air-bag para os 02 ocupantes da cabine, freios ABS, modelo do ano de contratação ou posterior, adaptado para Van passageiro, com capacidade de 15+1, bancos reclináveis, cortina em todo compartimento traseiro, ar condicionado duplo (cabine e salão), deve ter porta lateral deslizante e traseiras. **2. Especificações detalhadas:** Dimensões: Comprimento total: 6.100mm Distância mínima entre eixos: 4.300mm Capacidade mínima de carga: 1.400mm Comprimento mínimo do compartimento de passageiros: 3.700mm Altura interna mínima do compartimento de passageiros: 1.800mm Largura interna mínima: 1.700mm Largura externa total mínima: 2.400mm **Motor:** Dianteiro com 04 cilindros, turbo, com injeção eletrônica; combustível diesel, tanque para não menos que 70 litros; potência não menos que 127cv; torque de pelo menos 24 kgfm; cilindrada mínima de 2.000 cc. **Direção:** Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica. **Transmissão:** Mínimo de 06 marchas à frente e 1 ré. Câmbio manual. **Equipamentos obrigatórios e acessórios básicos:** Todos os exigidos pelo CONTRAN;

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

PREÇO TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista – contra entrega.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias.

FRETE - LOCAL DE ENTREGA: Incluso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias.

GARANTIA: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, exceto acidente, mau uso ou desgaste natural.

DECLARO:

- 1) QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTE ORÇAMENTO, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS FISCAIS, DESEMBARAÇO ADUANEIRO, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTA, SECURITÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO.

FRANCA, 18 de junho de 2020.

JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE
VEÍCULOS E SERVIÇOS ESP. EIRELI
CNPJ: 34.406.957/0001-54
I.E. 310.761.823.116 I.M. 88917
AV. DOUTOR CHAFIC FACURY, 3906 - SALA
1 - PROLONGAMENTO JARDIM ANGELA
ROSA - FRANCA/SP CEP 14.403-680

Alan C. Novais

**JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI
ALAN CARLOS DE NOVAIS
CPF: 342.709.038-80 RG: 41.635.414-2**



Mercedes-Benz

Cambé, 17 de julho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PROPOSTA COMERCIAL

A Ingá Veículos Ltda, cadastrada no CNPJ: 01.994.951/0008-62 vem através desta, apresentar sua proposta para fornecimento de veículo zero quilometro da marca Mercedes-Benz, como segue:

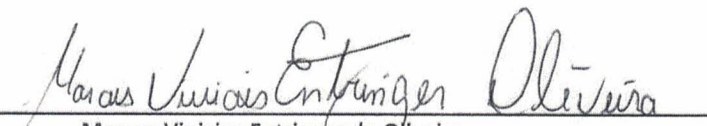
Sprinter Van 416 CDI, 15+1, Teto Alto, Cor Branca, Pacote Confort Plus, ano/modelo 20/21

Ficha Técnica

1. Comprimento total: 5.910 mm
2. Distância entre eixos: 3,665 mm
3. Peso Bruto Total/Combinado: 3.880/5.500 Kg
4. Motor: OM 651 CDI/ Bi Turbo/Diesel (Ignição por compressão) / Blue Efficiency/ 4 cilindros em linha/2,2
5. Tração Traseira
6. Potencia: 163 cv
7. Torque: 36,4 Kgfm
8. Cambio: Caixa Manual ZF de 6 marchas
9. Freios: Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados
10. ESP Adaptativo: Programa Eletrônico de Estabilidade - ABS/ASR/BAS/EBD/ASSIS. VENTO LATERAL
11. Direção: LZS 54. Servodireção de cremalheira sensível a velocidade
12. Vidros e Travas elétricas com telecomando na chave (magnética)
13. Airbag de motorista e acompanhantes da cabine
14. Farol de Neblina
15. Regulagem elétrica de foco farol
16. Som com CD, MP3 e Bluetooth
17. Espelho retrovisor com regulagem eletrica e aquecimento
18. Pneus: 225/75 R16C
19. Bancos FIXOS recobertos em vinil. Capacidade: 15 passageiros + Motorista. Total de 16 lugares.
20. Ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital
21. Garantia de 1 ano (12 meses)

Validade da proposta: 30 dias

Valor total do Veículos e da proposta: 185.000,00


Marcus Vinicius Entringer de Oliveira
Consultor de vendas Mercedes Benz Sprinter e Ônibus

01.994.951/0008-62

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. CELSO GARCIA CID - PR 445 - KM 87
GLEBA JACUTINGA - CEP 86185-520
CAMBÉ - PR



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
ITAMBARACA**

PROCESSO

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Ano: 2020 Numero: 2528

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
4	17/07/2020 8:53:34	13

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status:

Requerente FARIANA ODORIZZIO DE SOUZA - Secretaria de Saúde

Despacho e

NO TERMO DE REFERÊNCIA, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV.

NOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS:

INGÁ VEICULOS - MERCEDES- BENZ - POTENCIA DE 163 CV

MANUPA COMERCIO - POTENCIA DE 127 CV

JDQ NOVAIS - RENAULT - POTENCIA DE 127 CV

Enviado por:

Recebido por:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 285/2020

Itambaracá Pr, 20 de julho de 2020

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, novo, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ofício nº 532/2020 de 10 de julho de 2020, emitido pela Sr^a. Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 13 de julho de 2020, sob o protocolo nº 2528/2020, reiterando a solicitação feita pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente



CARLOS CESAR DE CAVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Sr^a

ANDRÉIA SILVESTRINI

Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 039/2020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade de Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, novo, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, sendo o valor máximo total que a administração se propõe a pagar pelos veículos o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) sendo recursos oriundos da Secretaria de Saúde R\$ 340.000,00 (setenta mil reais) APSUS - transporte sanitário resolução SESA 644/2020 e 872/2020 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de contrapartida desta Municipalidade, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade e podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itamaracá Pr, 20 de julho de 2020.

Atenciosamente


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 004/2020

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itamaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PARECER N° 043/2020

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Despacho da Comissão de Licitação n° 038/2020, referente ao Procedimento Administrativo Licitatório, para contratação de empresa para aquisição de **02 VEÍCULOS 0 KM**, conforme dispõe no Despacho citado, segue abaixo dotação a ser utilizada.

ÓRGÃO	CR	PROG FUNCIONAL	FONTE	R\$.
Secretaria Municipal de Saúde	398	10.002.10.301.0013.1141 – 44.90.52.00.00	31339	340.000,00
	399	10.002.10.301.0013.1141 – 44.90.52.00.00	01000	30.000,00
TOTAL				370.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 21 de julho de 2020.

Marcel Adalto Ruiz

Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 027.833/O



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

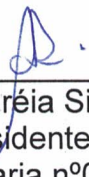
Ofício nº 152/2020 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

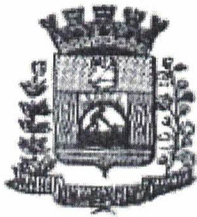
Para: Natália Letícia Rodrigues – Procuradora Jurídica OAB/PR: 90.587

Data: 21/07/2020

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto à empresa do ramo, a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2020 de 06 de janeiro de 2020, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), para Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, quanto às suas características, encaminhamos ao Setor Jurídico o Procedimento Administrativo para elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.



Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria nº004/2020



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Ofício Jur. nº 101/2020

Parecer nº: 100/2020

De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º OAB/PR: 90.587

Para: Andréia Silvestrini – Portaria 004/2020

Data: 22/07/2020

A apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para a Contratação de Empresa para aquisição de 02(dois) veículos automotores 0 KM, novo ano e modelo de fabricação 2020/2021; cor branca; potência não inferior a 127 CV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o ofício nº 532/2020 de 10 de julho de 2020, emitido pela Sra. Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 13 de julho de 2020, sob o protocolo nº 2528/2020 e autorizado através do ofício nº 285/2020 de 20 de julho de 2020, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

Face ao constante dos autos o preço máximo que a administração propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 370.000,00(trezentos e setenta mil reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 033/2020, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nos termos da Lei n.º 10.520/02 e da Lei Estadual n.º 15.608/07, o pregão consiste na modalidade de licitação que poderá ser utilizada para a aquisição de bens e serviços

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com

comuns, qualquer que seja o valor estimado do certame. Já no âmbito da União, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 4º, destacou a obrigatoriedade do uso da modalidade para aquisição de bens e serviços comuns pela União, com preferência pela sua forma eletrônica, aspecto este, inclusive, igualmente observado pela legislação do Município Consulente, a citar, Decreto Municipal 19.302/09, no que tange os casos que envolvam a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União. Nesse contexto, pelo espírito da norma, depreende-se que o pregão eletrônico é tratado como modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, extraindo-se daí a sua preferência frente a modalidade presencial.

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Com fulcro ao acórdão 2605/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

Diante de todo o exposto, tendo em vista o objeto apresentado, conforme o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente nos termos do acórdão nº 2605/2018, poderá modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com

2002, através do site *www.comprasnet.go.gov.br*, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, caso seja utilizado outra plataforma sem ser o *compras net*, deverá ser justificado no processo licitatório.

Ressalta-se que diante do objeto do presente procedimento, requer que seja observada no edital a lei complementar nº 123/2006 e a Lei complementar nº 147/2014, que garante a exclusividade para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cumpre evidenciar que este é um parecer opinativo, razão pela qual, caso o chefe do Poder Executivo dentro dos interesses da administração entenda inviável a utilização de Pregão Eletrônico e opte pelo Pregão Presencial, já oriento desde já que, seja anexado aos autos justificativa detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99, visto que, o gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão eletrônico.

S.M.J.É o Parecer

Rodrigues
NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA Nº 016/2020

Tendo em vista o parecer jurídico nº 100/2020 emitido pela procuradoria Municipal, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e do acórdão nº 2605/2018, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o MDE.

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, haja vista que, ainda não foi ofertado para o pregoeiro a devida capacitação para utilização da plataforma;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico. Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo deste Município, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação, bem como, da dificuldades que a empresa de pequeno porte tem para acesso à rede de informação;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Considerando, por fim, que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Itambaracá (PR), 22 de julho de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal